

LEI Nº 1097/2011, de 21 de novembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

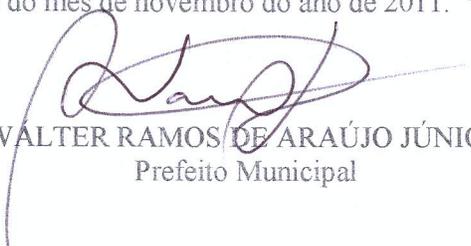
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de Cooperação Federativa com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, visando promover a institucionalização do Programa Nacional de Segurança Pública Com Cidadania – PRONASCI, como instrumento de prevenção em segurança pública, que tem como objetivo principal o enfrentamento à criminalidade e a violência nas suas raízes sociais e culturais visando reduzir de forma significativa as altas taxas de criminalidade no país, a sedimentação de políticas públicas pautadas pela racionalidade a respeito aos direitos fundamentais e a promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana, a necessidade premente de combinar as atuações preventivas e ostensivas, visando a redução da criminalidade e da violência, em todas as suas formas e o propósito de valorizar as organizações governamentais e não-governamentais de segurança pública e seus agentes, levando-os a recuperar a confiança da sociedade e reduzindo o risco à vida a que estão submetidos.

§ Único – O Convênio de Cooperação Federativa tem por objeto a adesão do Município ao PRONASCI.

Art. 2º - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão ser suplementadas se insuficientes e decorrentes do Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2011.



WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.21.11/2011**

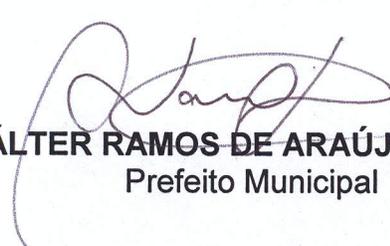
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1097/2011** de 21 de novembro de 2011, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2011.



**WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal